LEI Nº 306/ 2002

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA A COMISSÃO DOS URUCUIANOS UNIDOS RUMO AO DESENVOLVIMENTO, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO AS AÇÕES PRECONIZADAS DA AGENDA 21 LOCAL.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou e Ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Urucuia, a Comissão " Os Urucuianos Unidos Rumo ao Desenvolvimento", com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio econômico- ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução da Comissão Dos Urucuianos Unidos Rumo ao Desenvolvimento, o Poder Executivo instituirá a Comissão Urucuianos Unidos, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Urucuianos Unidos será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Urucuianos Unidos serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Urucuianos Unidos :

I. Propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II. Propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III. Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV. Sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V. Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivos e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI. Encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII. Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para Os Urucuianos Unidos Rumo ao Desenvolvimento, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Urucuianos Unidos, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

URUCUIA-MG, 10 DE JUNHO DE 2002.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal